



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 – CASAL
DIA 12/07/2017 – 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exige a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL www.casal.al.gov.br, onde o licitante faz um cadastro e através de senha individual acessa o **Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações** – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br .

Maceió (AL), 25 de maio de 2017.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE IBATEGUARA, NA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió, (AL) de de 2017.

.....
Assinatura

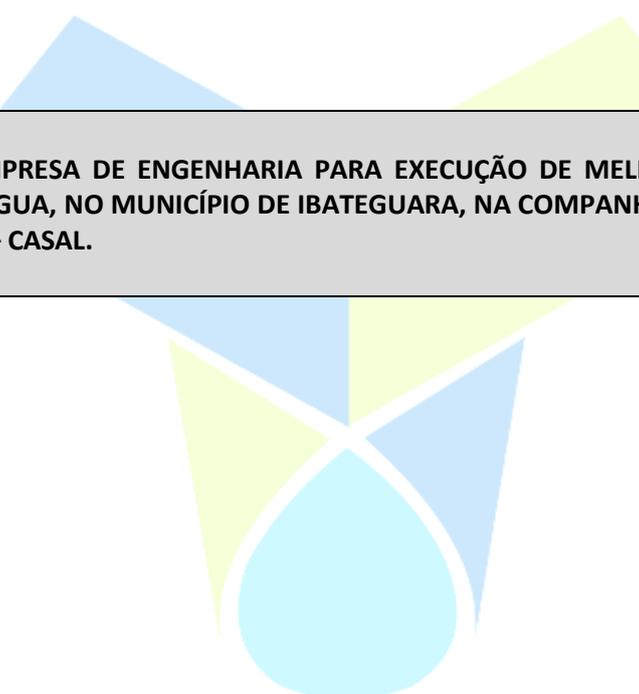
Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 – CASAL – 12/07/2017 – 9:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE IBATEGUARA, NA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL.



Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 – CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 10/2017 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 13 de março de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 458/2016, C.I.Nº 01/2016 – CPDI-UN LESTE, S.C. nº 1827, na forma da legislação pertinente a citações e contratos administrativos, fará realizar no dia 12/07/2017, às **09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017-CASAL**, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

1.0 – OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta Tomada de Preços, a contratação de empresa de engenharia para execução de melhorias no sistema de abastecimento de água, no município de Ibateguara, na Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 130.844,65 (cento e trinta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2.0 – DA VISITA TÉCNICA

2.1. Deverá ser realizada visita técnica para os licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 (três) dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o deslocamento até o local da visita.

2.2. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário abaixo:

• Nome: Judiron da Silva – **Gerente da Unidade de Negócios do Leste;**

E-mail: judiron.pena@casal.al.gov.br;

Telefone: (82) 3261-5132 e 98883-7684.

• Nome: Adilson Farias Lesa Filho;

E-mail: adilson.lessa@casal.al.gov.br;

• Telefone: (82) 3261-5132 e 98883-7703.

2.3. A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo técnico da Casal que acompanhar a licitante na visita técnica.

3.0 – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico, parte integrante deste ato convocatório.

4.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.105 – UN. LESTE.

GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

RUBRICA301.000– CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

5.0 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

5.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.
- 6.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 6.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 6.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 6.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- 6.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 7.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- 7.2.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- 7.2.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- 7.3.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 7.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 7.5.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 7.6.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 7.7.** A declaração de que o licitante esta credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.
- 7.8.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº, a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 14/2017 – CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada).

Local e data

Diretor ou Representante Legal

8.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 8.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços;
- 8.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 8.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 8.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “A”);
- 8.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “B”).
- 8.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 8.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- 8.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

9.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

9.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

9.1.2.1. ENVELOPE “A” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Tomada de Preços nº 14/2017 - CASAL

DIA 12/ 07/2017 às 9:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços, a contratação de empresa de engenharia para execução de melhorias no sistema de abastecimento de água, no município de Ibateguara, na Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

9.1.2.2. ENVELOPE “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Tomada de Preços nº 14/2017 - CASAL

DIA 12/07/2017 ÀS 09:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços, a contratação de empresa de engenharia para execução de melhorias no sistema de abastecimento de água, no município de Ibateguara, na



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, na tentativa de buscar soluções para os problemas operacionais e estruturais; mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

9.1.3. No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

9.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 22:00 horas.

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), (ANEXO III);
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- b) O (s) atestado (s) técnico (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- c) Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- d) O licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, engenheiro(s) devidamente habilitado(s), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica.
- e) A comprovação de que o responsável técnico/equipe técnica é vinculada a empresa, pode ser feita das seguintes formas:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Cópia autenticada da CTPS ou;
- b) Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;
- c) Cópia do Contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.

São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

f) Relação da equipe técnica para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, **declarando** que fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

g) Declaração de que, em sendo vencedor, dispõe dos equipamentos necessários e essenciais para a execução dos serviços objeto da licitação.

h) Declaração, devidamente assinada pelo funcionário da CASAL indicado no Projeto Básico, da realização da visita técnica ao local da execução do serviço.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.2.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Empresárias – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

b) Sociedade por Ações - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

9.2.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

9.2.3.3. As empresas que apresentarem cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio, as quais contenham autenticação apenas em alguma(s) página(s) do Livro Diário apresentarão declaração, conforme modelo constante do anexo III, juntamente com os competentes Termos de Abertura e Encerramento, para fins de comprovação de registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**

9.2.3.4. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.2.3.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.
- b) No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- c) O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.4. REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição do CNPJ

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

9.2.6. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

9.2.7. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

9.2.8. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.2.9. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

9.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

9.3.1.1. O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital;

9.3.1.2. Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

9.3.1.3. Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;

9.3.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;

9.3.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

9.3.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

9.3.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;

9.3.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

9.3.1.9. Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

9.3.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

9.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.

9.3.4. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.3.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9.3.6. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.4.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinentemente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.

9.4.2. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

9.4.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

9.4.4. Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4.5. Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

9.4.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

9.4.7. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

9.4.8. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

9.4.9. O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

9.4.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

9.4.11. Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

9.4.12. Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

9.4.13. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

10.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br.

11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até 24 h úteis antes da abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL – www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via email para os licitantes interessados.

12.0 - DOS RECURSOS

12.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,

- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

12.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.5. Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.

12.6. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

13.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.

13.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

13.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

13.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.0 - DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

14.3. A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao início dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente baseados nas medições que ocorrerão mensalmente e serão realizadas através de fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

15.2. Os valores apurados na medição e aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

15.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

15.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

15.3.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

15.3.3. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

15.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

15.4. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

15.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE/DOS ACRÉSCIMOS

16.1. O prazo de vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

16.2. O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até que se conclua os serviços ora contratados.

16.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato.

16.4. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

17.0 - DA EXECUÇÃO

17.1. O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias , a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.0 - DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

18.2. O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

18.3. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

19.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

19.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

20.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 22:00 horas.

20.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

20.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

20.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

20.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

20.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

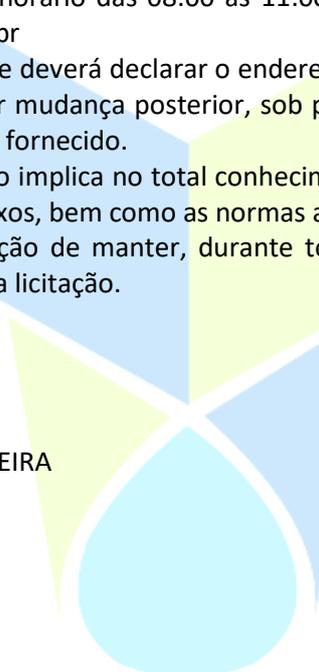
20.12. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 25 de maio de 2017.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
CPL/CASAL

VISTO:

OSMAR LISBOA
Vice Presidente de Gestão de Engenharia



Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 – CASAL

ANEXO I

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

PROJETO BÁSICO
MELHORIAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IBATEGUARA

MACEIÓ – ABRIL DE 2016

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1. INTRODUÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBATEGUARA

O Polígono das Secas apresenta um regime pluviométrico marcado por extrema irregularidade de chuvas, no tempo e no espaço. Nesse cenário, a escassez de água constitui um forte entrave ao desenvolvimento socioeconômico e, até mesmo, à subsistência da população.

A ocorrência cíclica das secas e seus efeitos catastróficos são por demais conhecidos e remontam aos primórdios da história do Brasil. Esse quadro de escassez poderia ser modificado em determinadas regiões, através de uma gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Entretanto, a carência de estudos de abrangência regional, fundamentais para a avaliação da ocorrência e da potencialidade desses recursos, reduz substancialmente as possibilidades de seu manejo, inviabilizando uma gestão eficiente. Além disso, as decisões sobre a implementação de ações de convivência com a seca exigem o conhecimento básico sobre a localização, caracterização e disponibilidade das fontes de água superficiais e subterrâneas.

Para um efetivo gerenciamento dos recursos hídricos, principalmente num contexto emergencial, como é o caso das secas, merece atenção a utilização das fontes de abastecimento de água subterrânea, pois esse recurso pode tornar-se significativo no suprimento hídrico da população e dos rebanhos. Neste sentido, um fato preocupante é o desconhecimento generalizado, em todos os setores, tanto do número quanto da situação das captações existentes, fato este agravado quando se observa a grande quantidade de captações de água subterrânea no semi-árido, principalmente em rochas cristalinas, desativadas e/ou abandonadas por problemas de pequena monta, em muitos casos passíveis de serem solucionados com ações corretivas de baixo custo. Para suprir as necessidades das instituições e demais segmentos da sociedade atuantes na região nordestina, no atendimento à população quanto à garantia de oferta hídrica, principalmente nos momentos críticos de estiagem, a CPRM está executando o Projeto Cadastro de Fontes de Abastecimento por Água Subterrânea em consonância com as diretrizes do Governo Federal e dos propósitos apresentados pelo Ministério de Minas e Energia. Este Projeto tem como objetivo a realização do cadastro de todos os poços tubulares, poços amazonas representativos e fontes naturais, em uma área de 722.000 km² da região Nordeste do Brasil, excetuando-se as áreas urbanas das regiões metropolitanas.

Localização e Acesso

O município de Ibateguara está localizado na região norte-nordeste do Estado de Alagoas, limitando-se a norte com o Estado de Pernambuco, a sul com União dos Palmares, a leste com Colônia Leopoldina e a oeste com São José da Laje. A área municipal ocupa 254,47 km² (0,92% de AL), inserida na meso-região do Leste Alagoano e na micro-região da Mata Alagoana.

Aspectos Socioeconômicos

O Município foi criado em 1957, desmembrado de São José da Laje. Segundo o censo 2000 do IBGE, a população total residente é de 15.105 habitantes, dos quais 7.572 do sexo masculino (50,10%) e 7.533 do sexo feminino (49,90%). São 8.277 os habitantes da zona urbana (54,80%) e 6.828 os da zona rural (45,20%). A densidade demográfica é de 59,40 hab/km².

Aspectos Fisiográficos

O relevo de Ibateguara faz parte da unidade das Superfícies Retrabalhadas que é formada por áreas que têm sofrido retrabalhamento intenso, com relevo bastante dissecado e vales profundos. Na região litorânea de Pernambuco e Alagoas, é formada pelo "mar de morros" que antecedem a Chapada da Borborema, com solos pobres e vegetação de Floresta Hipoxerófila.

O clima é do tipo Tropical chuvoso com verão seco. O período chuvoso começa no outono/inverno tendo início em dezembro/janeiro e término em setembro. A precipitação média anual é de 1309,9 mm.

RECURSOS HÍDRICOS

Águas Superficiais

O município de Ibateguara encontra-se inserido a N, na sub-bacia hidrográfica do Rio Taguara, junto com seus afluentes principais, os Riachos Mata Verde, Juçara e Laranjeira. Em sua porção W, o



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

município é banhado pelos Riachos Jibóia, de Pedra e Criminoso, afluentes da sub-bacia do Rio da Jibóia, que tem direção preferencial de fluxo, no sentido NE-SW. Na porção SW do município, o Riacho Jacuípe, tem fluxo de sentido oposto, sendo afluente da sub-bacia do Rio Jacuípe. O padrão de drenagem é do tipo dendrítico, e direciona-se preferencialmente no sentido NW-SE, desaguardo no Oceano Atlântico.

Águas Subterrâneas

Domínios Hidrogeológicos

A área do município em estudo está inserida no Domínio Hidrogeológico Fissural: Subdomínio Rochas Metamórficas: caracterizado por rochas do embasamento cristalino regionalmente representadas por granulitos do Grupo Girau do Ponciano e pelos complexos gnaissico-migmatítico e migmatítico granítico (Arqueano), rochas vulcano-sedimentares, compostas por quartzitos, micaxistos, gnaissese metavulcânicas diversas do Grupo Macururé e ortognaisses (Proterozóico).

3. LOCALIZAÇÃO



Figura 1 (Localização da ETA de Ibateguara)

4. OBJETIVO

Subsidiar a contratação de empresa de engenharia para execução de melhorias no sistema de abastecimento de água, no município de Ibateguara, na tentativa de buscar soluções para os problemas operacionais e estruturais.

5. JUSTIFICATIVA

O sistema de abastecimento de água atual, no município de Ibateguara, no Estado de Alagoas, encontra-se com problemas operacionais e estruturais e será necessário fazer reparos para permitir o



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

correto abastecimento da região, hoje já precário. Como alguns serviços de limpeza, reparos, substituição e recuperação da rede de abastecimento, para a melhora do funcionamento.

6. PROBLEMÁTICA DO SISTEMA

Após uma visita técnica ao município de Ibateguara, realizada na ETA da região, foram constatadas as seguintes irregularidades:

6.1 RESERVATÓRIO ELEVADO

A ETA possui dois reservatórios de PVC e tem capacidade de 15 m³ cada. Sua estrutura física apresenta vegetação.



Figura 2 – Reservatório da ETA de Ibateguara coberto por vegetação.

6.2 RESERVATÓRIO DE SULFATO DE ALUMÍNIO

O reservatório de alumínio encontra-se sem tampa e suscetível a transmissão de doenças, como as transmitidas pelo *Aedes Aegypti*.



Figura 3 – Reservatório de sulfato de alumínio sem tampa.

7. ENTORNO

A área da ETA está com livre acesso ao público, pois a cerca encontra-se basicamente com ausência de arames e os mourões que precisam ser trocados, bem como o portão, que não está em condições de ser utilizado. A área da ETA encontra-se coberta por vegetação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Figura 4- Portão da CASAL em péssimas condições.



Figura 5- Vegetação em todo o terreno da ETA.

8. ILUMINAÇÃO

A ETA necessita de uma reforma em uma grande parte de sua iluminação. Possui 8 refletores em desuso, como também, se encontra com pontos elétricos sem funcionamento.



Figura 6- Ponto elétrico danificado e em desuso na casa de química.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

9. ESCADAS

As escadas da ETA estão fora dos padrões de segurança, estão sem guarda corpos adequados e estão instáveis, suscetíveis a acidentes de trabalho nas escadas no filtro e no reservatório. A escada localizada na área comum de 3 degraus está destruída.



Figura 7 – Escada do filtro da ETA instável e sem guarda corpo.



Figura 8 – Escada da casa de bomba da ETA sem guarda corpo e em péssimo estado de conservação.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Figura 9 – Escada de três degraus na área comum da ETA com sinais de má conservação.

10. BARRAGEM

A barragem encontra-se em grande parte com vegetação e areia decantada em seu manancial à montante.



Figura 10 – Barragem da ETA com grande quantidade de vegetação e areia.

11. CAIXAS DE ALVENARIA

A ETA encontra-se com a alvenaria desgastada, com as caixas de alvenaria precárias e descobertas. No entorno dessas caixas encontram-se vegetação rasteira. As grelhas estão enferrujadas e deterioradas.



Figura 11 – Caixas de alvenaria desgastadas.

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Figura 14- Grelhas deterioradas na ETA.

12. BOMBAS

A trepidação da bomba está provocando fissuras na casa de bomba.



Figura 12 – Bomba da ETA de Ibataguara.



Figura 13- A trepidação da bomba provoca fissuras nas paredes da casa de química.

13. PORTAS E JANELAS

Na casa do operador, encontra-se com portas e janelas deterioradas, com fechaduras e dobradiças enferrujadas.

Na casa de química, com pé direito de 3m, além de apresentar dobradiças e fechaduras enferrujadas nas portas e janelas, apresenta fissuras perto das janelas. Em umas das janelas possui três vidros quebrados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Figura 15- Fissuras na janela da casa de química.



Figura 16- Porta da casa do operador sem caixa de porta.

14. PROPOSTA TÉCNICA

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços que deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		
1	INSTALAÇÃO DA OBRA		
1.1	Mobilização da Obra	%	
2	SERVIÇOS	UNID	QUANT
2.1.1	Limpeza do terreno	m ²	6400,00
2.1.2	Instalação de cerca com mourões e arame farpado	m	300,00
2.1.3	Escavação manual para assentamento dos mourões	m ³	0,05
2.1.4	Aplicação de concreto simples para fundação fck 15 Mpa	m ³	0,05
2.1.5	Portão padrão CASAL	und	1,00
2.1.6	Pintura logotipo - projeto padrão	und	1,00
2.1.7	Aplicação de massa única	m ²	1,00
2.1.8	Tampa reservatório de sulfato de alumínio em fibra de vidro com DN 1m	und	1,00
2.1.9	Refletor de alumínio retangular de uso geral de 400W com lâmpada fluorescente	und	8,00
2.1.10	Aplicação de concreto simples para reparo geral	m ³	3,00
2.1.11	Aplicação de alvenaria de uma vez	m ²	41,30
2.1.12	Chapisco interno	m ²	41,30
2.1.13	Fornecimento e espalhamento de brita 3/4	m ³	1,80
2.1.14	Fornecimento e assentamento de grelhas	m ²	7,00
2.1.16	Bota fora	m ³	6,00
2.2.1	CASA DE BOMBA		
2.2.1.1	Fornecimento de escada tipo marinheiro de aço galvanizado com 4m de altura, com corimão e guarda corpo	und	1,00
2.3.1	CASA DO OPERADOR		
2.3.1.1	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de embutir de PVC para 10 disjuntores	und	1,00
2.3.1.2	Fornecimento e instalação de disjuntor de 20A	und	3,00
2.3.1.3	Fornecimento e instalação de tomada tripla incluindo fiação	und	1,00
2.3.1.4	Execução e fornecimento de pintura para área externa e interna da casa do operador com Tinta Látex PVA na cor branca	m ²	50,90
2.3.1.5	Execução e fornecimento de pintura para 5 portas e 4 janelas casa do operador com Tinta Látex PVA na cor azul	m ²	14,40
2.3.1.6	Fornecimento e instalação de dobradiça de alumínio 3' x 2.1/2	und	15,00
2.3.1.7	Fornecimento e instalação de fechadura de alumínio para porta de entrada	und	1,00
2.3.1.8	Fornecimento e instalação de fechadura de alumínio para porta de quarto	und	2,00
2.3.1.9	Fornecimento e instalação de vidro temperado 0,15x0,20m	und	3,00
2.3.1.10	Fornecimento e assentamento de porta em madeira, uma folha, 0,80x2,10m	und	2,00

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.4.1 CASA DE QUÍMICA			
2.4.1.1	Fornecimento escada tipo marinho de aço galvanizado com 3m de altura, com corimão e guarda corpo	und	1,00
2.4.1.2	Concreto armado fck 20Mpa	m ³	0,224
2.4.1.3	Fornecimento e assentamento de manta neoprene 1,8mm	m ²	2,24
2.4.1.4	Fornecimento e instalação de tomada tripla incluindo fiação	und	5,00
2.4.1.5	Execução e fornecimento de pintura para área externa e interna da casa de química com Tinta Látex PVA na cor branca	m ²	50,90
2.4.1.6	Pintura para 5 portas e 4 janelas casa de química com Tinta Látex PVA na cor azul	m ²	14,40
2.4.1.7	Fornecimento e instalação de dobradiça de alumínio 3' x 2.1/2	und	15,00
2.4.1.8	Fornecimento e instalação de caixa de porta de alumínio	und	3,00
2.4.1.9	Fornecimento e instalação de vergalhão para janela de 1,5 x 1,0m	und	2,00
2.5.1 RESERVATÓRIOS			
2.5.1.1	Limpeza dos reservatórios	m ²	26,00
2.5.1.2	Fornecimento e execução de pintura do reservatório com Tinta Látex PVA na cor azul	m ²	26,00
2.5.1.3	Fornecimento de escada tipo marinho de aço galvanizado com 3m de altura, com corimão e guarda corpo	und	2,00
2.6.1 FILTROS			
2.6.1.1	Fornecimento de escada tipo marinho de aço galvanizado com 4m de altura, com corimão e guarda corpo	und	2,00
2.7.1 BARRAGEM			
2.7.1.1	Limpeza da barragem	m ²	440,00
2.7.1.2	Dessarreamento da barragem	m ²	440,00

15.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

6.1. SERVIÇOS

6.1.1. LIMPEZA DO TERRENO

Na área do terreno que está localizada a ETA, deverá ser realizada a remoção de vegetação e/ou solo superficial impróprio, sendo que o terreno possui 80x80m e deverá ser feita uma capinação.

Os detritos e/ou entulhos resultantes da desobstrução deverão ser removidos para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2. CERCA COM MOURÕES E ARAME FARPADO

A cerca atual está precária e necessita ser substituída, compreendendo uma extensão de 300m. O novo cercamento deverá ser feito com o auxílio de mourões oblíquos com altura de 3 (três) metros, seção "T", com um espaçamento de 3 (três) metros entre eles. O arame será colocado com espaçamento de 20 cm entre fiadas, totalizando 12 (doze) fiadas de acordo com a altura útil do mourão de 2,5 metros.

6.1.3. ESCAVAÇÃO MANUAL

Para o assentamento dos mourões, será feito escavações pontuais com dimensões de 30 cm x 30 cm x 50 cm, sendo largura, comprimento e profundidade respectivamente, no total da quantidade de mourões.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.1.4. CONCRETO SIMPLES PARA FUNDAÇÃO

Depois de feita a escavação, será utilizado concreto simples para fundação dos mourões, com fck de 15 Mpa com o volume de concreto de acordo com o volume escavado.

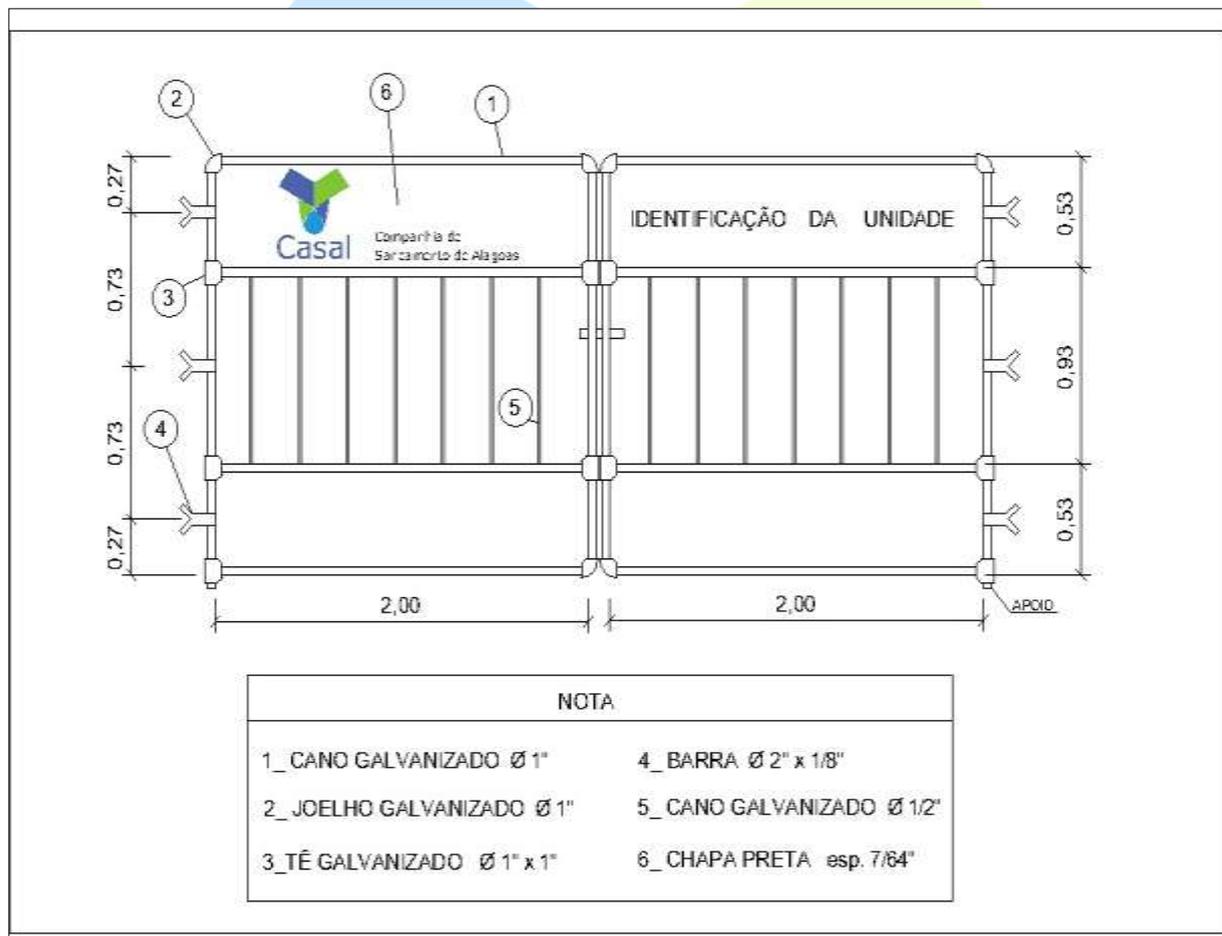
6.1.5. PORTÃO PADRÃO CASAL E ABERTURA DE LOGOMARCA

Será retida pontos de ferrugem do portão padrão Casal com 4m na entrada do terreno da ETA. Deverá ser feito um lixamento e uma aplicação de pintura anti-corrosiva em duas demãos, para proteger contra a oxidação.

A estrutura do portão externa, é de cano galvanizado de 1", a grade de sustentação interna é de cano galvanizado de 1/2" soldados na estrutura principal de 1" na qual a chapa de ferro de espessura 7/64" estará fixado também por solda, de acordo com a imagem abaixo.

Serão executadas as pinturas com tinta PVA acrílica na cor verde e azul da abertura da logomarca da CASAL, em duas demãos no novo portão com fácil visualização.

Além do mais, o portão necessita de talha e corrente.



6.1.6. TAMPA DE RESERVÁTÓRIO DE SULFATO DE ALUMÍNIO

O reservatório de sulfato de alumínio encontra-se sem tampa. Será colocada uma tampa com o diâmetro de 1m de fibra de vidro.

6.1.7. REPAROS NA ESCADA NA ÁREA COMUM

A escada da área comum da ETA possui 3 degraus e necessita de reparos e por isso será necessário rebocá-la com massa única.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.1.8. MELHORIA NA ILUMINAÇÃO

Será necessário, 8 novos refletores para melhorar a iluminação. A ETA encontra-se com pontos elétricos em desuso e precisam ser trocados.

6.1.9. CASA DE BOMBA

6.1.9.1 ESCADA

Deverá ser construída com base nas Normas de Segurança do Trabalho, segundo a NBR 9077 (Saídas de Emergência em Edificações) e a NBR9050/2004 (Norma de Acessibilidade), não só a escada da casa de bomba, como também todas as do projeto.

A escada necessita de corrimãos e guarda-corpos, sendo obrigatória a instalação de corrimãos e guarda-corpos nos dois lados das escadas fixas. Eles devem ser construídos em materiais rígidos, firmemente fixados à parede ou às barras de suporte, oferecendo condições seguras de utilização.

Na casa de bomba deve ser colocada uma escada com guarda corpo e corrimão, tipo marinho de aço galvanizado, com 4m de altura, com pintura de segurança.

6.1.10. CASA DE QUÍMICA

6.1.10.1 ESCADA

Na casa de química, deve ser colocada uma escada com guarda corpo e corrimão, tipo marinho de aço galvanizado, com 3m de altura, sendo feita uma pintura de segurança.

6.1.10.2 TREPIDAÇÃO DA BOMBA

Será realizado dois radier em concreto armado com fck 20Mpa, para apoio das moto-bombas, tendo dimensões de 1,60 m de largura e 70 cm de comprimento, cada.

As vantagens serão o aumento da durabilidade da obra e a redução dos custos de manutenção da obra. Após a conclusão da concretagem será aplicada uma manta de Neoprene com 1,8mm.

6.1.10.3 PONTOS ELÉTRICOS

Serão recolocados 5 novos pontos elétricos na casa de química, a fim de melhorar a iluminação da casa de química que está precária.

6.1.10.4 PINTURA

Os serviços de estruturação da casa da química, deverá ser feito os serviços de pintura seguindo os padrões CASAL, em toda área visível, interna e externa.

a) Tinta Látex PVA na cor branca

Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor branca, em duas demãos, na área total interna e externa da casa de química. A área da casa de química possui 50,9m².

b) Tinta Látex PVA na cor azul

Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor azul, em duas demãos, em trecho pré-estabelecido e de fácil visualização nas 5 portas e 4 janelas.

Na sala com cerâmica a pintura será feita de 1,20m até o teto e no restante da casa de química não possui cerâmica na parte interior.

6.1.10.5 ESQUADRIAS

A trepidação da bomba está ocasionando fissuras nas janelas. Em duas janelas da casa de química ocorre fissuração, sendo necessária a colocação de vergalhões em cada uma. As janelas possuem dimensões de 1,5 x 1,0m.

Serão trocadas nas portas da casa de química 15 dobradiças e 3 caixas de porta. As portas possuem dimensão de 0,8 x 2,10m.

6.1.11. CASA DO OPERADOR

6.1.11.1 PONTOS ELÉTRICOS

O quadro elétrico da casa do operador está precário e fora das normas de segurança do trabalho, também deverá ser trocado por um quadro para 10 disjuntores, sendo necessária uma revisão em toda a parte elétrica.

Como também, será necessário a troca de 1 ponto elétrico na cozinha do operador.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.1.11.2 PINTURA

Após finalizado os serviços de estruturação da casa do operador, deverá ser feito os serviços de pintura seguindo os padrões CASAL, em toda área visível, interna e externa.

a) Tinta Látex PVA na cor branca

Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor branca, em duas demãos, na área total interna e externa da casa do operador. A área da casa do operador possui 50,9m².

b) Tinta Látex PVA na cor azul

Serão executadas as pinturas com tinta Látex PVA na cor azul em duas demãos, em trecho pré-estabelecido e de fácil visualização nas 5 portas e 4 janelas.

6.1.11.3 ESQUADRIAS

As esquadrias estão desgastadas e necessitam de reparos. Em algumas das 5 portas precisam ser trocadas 3 fechaduras e 15 dobradiças. Sendo preciso a troca de 1 porta de 0,80x2,10m sem caixa de porta e uma troca de outra porta de 0,80x2,10m completa, com caixa de porta.

Na janela que está localizada na entrada da casa do operador serão colocados 3 vidros de segurança, cuja dimensão é de 0,15x0,20m.

6.1.12. FILTROS

6.1.12.1 ESCADA

Nos dois filtros serão colocadas duas escadas de aço galvanizado tipo marinho com 4m de altura cada, com guarda corpo e corrimão.

6.1.13. RESERVATÓRIOS

6.1.13.1 LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS

Os dois reservatórios da ETA com capacidade de 15m³ cada encontra-se com grande quantidade de vegetação, deverá ser realizada uma capinação por fora dos reservatórios.

6.1.13.2 ESCADA

No dois reservatórios, serão colocadas escadas de 3m de altura tipo marinho de aço galvanizado cada, como corrimão e guarda corpo.

6.1.13.3 PINTURA

O serviço de pintura dos dois reservatórios deve seguir os padrões CASAL, em toda área visível externa, com tinta Látex PVA na cor azul, com duas demãos.

6.1.14. BARRAGEM

6.1.14.1 LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DA BARRAGEM

A barragem da ETA necessita ser desassoreada, retirada os sedimentos e realizada uma limpeza com retirada da vegetação aquática, na sua área que compreende 22x20m.

6.1.15. ALVENARIA

6.1.15.1 CAIXAS DE ALVENARIA

Demolir as caixas de alvenarias existentes e refazê-las com alvenaria e concreto simples de 15Mpa e o traço para a argamassa de 1:4 (cimento e areia média lavada). A caixa de alvenaria 1 possui 1x4,40x0,8m e a caixa de alvenaria 2 possui 1x1x0,8m. Será feita uma aplicação e chapisco na parte interna e será executada uma aplicação de massa única na área interna.

Como também, as grelhas necessitam ser trocadas, estão oxidadas e em péssimo estado de conservação. As grelhas da ETA possuem as dimensões a seguir e serão colocadas ferro de diâmetro de 5mm.

- ✓ Grelhas 1: 0,96x0,85m
- ✓ Grelhas 2: 0,80x0,95m
- ✓ Grelhas 3: 0,85x1,5m
- ✓ Grelhas 4: 0,80x0,80m
- ✓ Grelhas 5: 1,35x0,85m
- ✓ Grelhas 6: 0,85x1,40m
- ✓ Grelhas 7: 0,70x1,20m



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.1.15.2 COLCHÃO DE BRITA

Colocação de colchão com brita $\frac{3}{4}$ na área próxima as caixas de alvenaria com extensão de 6cmx5cm.

6.1.16. EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS SEM ILUMINAÇÃO

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus.

6.1.17. EXECUÇÃO DE BOTA-FORA

Os resíduos gerados pelas demolições serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em um caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

6.1.18. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores. Concerne a CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

7. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem com visto do CREA/ AL.

A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Apresentar as certidões de regularidades fiscais, junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Fora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A FISCALIZAÇÃO exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

Os serviços executados e não aprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
 - Logomarca da CASAL
- NOME DA CONTRATADA
A SERVIÇODA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para os trabalhos devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11. DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação dos sanções legais cabíveis.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

12. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor de contrato e o fiscal serão indicados pela Superintendência de Engenharia (SUENG) desta Companhia. Do mesmo modo, a Ordem de serviço será emitida pela mesma Superintendência.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

14. PRAZO DE ACRÉSCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até a conclusão dos serviços ora contratados.

16. PRAZO REAJUSTE PARA SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período Contratual.

17. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os quantitativos e custos necessários à execução dos serviços propostos.

Os anexos serão conforme o previsto no Parágrafo 1º do Art.65 da Lei 8666/93.

18. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato conforme medição mensal e cronograma físico



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

financeiro, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão negativa de Débitos do INSS;
- Certidão negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão negativa atualizada de débitos junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco..... Agência..... C/C.....

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

20. VISITA TÉCNICA

Deverá ser realizada visita técnica para os licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação. A declaração da visita técnica deverá ser assinada pelo supervisor da área.

21. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Superintendência, para os devidos esclarecimentos.

22. PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

a) *MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;*

b) *IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.*

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

23. GARANTIA

A Ordem de serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega por parte do licitante contratado de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

O Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento.

A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

24. RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO

Após a conclusão da obra e entrega do relatório final de obra emitido pelo fiscal ou gestor da obra, a CROSS -Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento- será acionada e ficará responsável pelo recebimento da obra.

Maceió – AL, 28 de abril de 2016.

WILLIAN GOMES DO AMARAL
Téc. Industrial- CREA 020.962.450-7
SUPAEP/GEPRO/CASAL
Mat.3025

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 – CASAL
ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO**

Companhia de Saneamento de Alagoas						
OBRA: Melhorias da estação de tratamento de água						
LOCAL: Ibateguara - AL						
DATA: Abr/2017						
					BDI SERVIÇOS: 20,76%	
					BDI MATERIAIS: 11,10%	
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	124.613,95	6230,70
					Sub Total I	6.230,70
II		SERVICOS				
2.1	73948/016 SINAPI	Limpeza do terreno	m²	6.400,00	3,94	25.216,00
2.2	3483 ORSE	Instalação de cerca com mourões e arame farpado	m	300,00	93,78	28.134,00
2.3	2498 ORSE	Escavação manual para assentamento dos mourões	m³	4,55	68,97	313,81
2.4	96 ORSE	Aplicação de concreto simples para fundação fck 15 Mpa	m³	4,55	370,77	1.687,00
2.5	COMPOSIÇÃO CASAL	Portão padrão CASAL	unid	1,00	2140,66	2.140,66
2.6	COMPOSIÇÃO CASAL	Pintura logotipo projeto padrão	unid	1,00	300,00	300,00
2.7	87794 SINAPI	Aplicação de massa única	m²	1,00	32,96	32,96
2.8	9091 ORSE	Tampa reservatório de sulfato de alumínio em fibra de vidro com DN 1m	unid	1,00	118,16	118,16
2.9	74246/001 SINAPI	Refletor de alumínio retangular de uso geral de 400W com lâmpada fluorescente	unid	8,00	332,50	2.660,00
2.10	96 ORSE	Aplicação de concreto simples para reparo geral	m³	3,00	370,77	1.112,31
2.11	72131 SINAPI	Aplicação de alvenaria de uma vez	m²	41,30	108,60	4.485,18
2.12	3310 ORSE	Chapisco interno	m²	41,30	5,57	230,04
2.12	2656 ORSE	Fornecimento e espalhamento de brita 3/4	m²	1,80	117,61	211,70
2.14	4112 ORSE	Fornecimento e assentamento de grelhas	m²	7,00	419,35	2.935,45
2.15	72897 + 72900 SINAPI	Bota fora	m³	6,00	26,28	157,68
					Sub Total II	69.734,96
III		CASA DE BOMBA				
3.1	9713 ORSE	Fornecimento de escada tipo marinho de aço galvanizado com 4m de altura, com corrimão e guarda corpo	m	4,00	1139,01	4.556,04
					Sub Total III	4.556,04
IV		CASA DO OPERADOR				
4.1	83463 SINAPI	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de PVC para 10 disjuntores	unid	1,00	306,40	306,40
4.2	74130/001 SINAPI	Fornecimento instalação de disjuntor de 20A	unid	3,00	16,09	48,27
4.3	92017 SINAPI	Fornecimento e instalação de tomada tripla incluindo fiação	unid	1,00	62,72	62,72
4.4	88487 SINAPI	Execução e fornecimento de pintura para área externa e interna da casa do operador com tinta látex PVA na cor branca	m²	50,90	9,78	497,80
4.5	88487 SINAPI	Execução e fornecimento de pintura para área externa e interna da casa do operador com tinta látex PVA na cor azul	m²	14,40	9,78	140,83
4.6	8957 ORSE	Fornecimento e instalação de dobradiça de alumínio 3'x2 1/2	unid	15,00	26,35	395,25
4.7	91304/ SINAPI	Fornecimento e instalação de fechadura de alumínio para porta de entrada	unid	1,00	69,04	69,04
4.8	91307 SINAPI	Fornecimento e instalação de fechadura de alumínio para porta de quarto	unid	2,00	58,76	117,52
4.9	8967 ORSE	Fornecimento e instalação de vidro temperado 0,15x0,20m	m²	0,09	191,05	17,19
4.10	91011 SINAPI	Fornecimento e assentamento de porta em madeira, uma folha, 0,80 x 2,10m	unid	2,00	342,87	685,74
					Sub Total IV	2.340,77
V		CASA DE QUIMICA				
5.1	9713 ORSE	Fornecimento de escada tipo marinho de aço galvanizado com 3m de altura, com corrimão e guarda corpo	m	3,00	1139,01	3.417,03
5.2	6456 ORSE	Concreto armado fck 20mpa	m³	0,22	1611,71	361,02
5.3	MERCADO	Fornecimento e assentamento de manta neopere 1,8mm	m²	2,24	89,71	200,95
5.4	92017 SINAPI	Fornecimento e instalação de tomada tripla incluindo fiação	unid	5,00	62,72	313,60
5.5	88487 SINAPI	Execução e fornecimento de pintura para área externa e interna de casa de química com tinta látex PVC na cor branca	m²	50,90	9,78	497,80
5.6	88487 SINAPI	Execução e fornecimento de pintura para área externa e interna de casa de química com tinta látex PVC na cor azul	m²	14,40	9,78	140,83
5.7	8957 ORSE	Fornecimento e instalação de dobradiça de alumínio 3'x2 1/2	unid	15,00	26,35	395,25
5.8	9635 ORSE	Fornecimento e instalação de caixa de porta de alumínio	unid	3,00	426,90	1.280,70
5.9	0424 ORSE	Fornecimento e instalação de vergalhão para janela de 1,5 x 1,0m	unid	2,00	17,09	34,18
					Sub Total V	6.641,37
VI		RESERVATÓRIOS				
6.1	10308 ORSE	Limpeza dos reservatórios	m²	26,00	15,10	392,60
6.2	88487 SINAPI	Fornecimento e execução de pintura do reservatório com tinta látex PVA na cor azul	m²	26,00	9,78	254,28
6.3	9713 ORSE	Fornecimento de escada tipo marinho de aço galvanizado com 3m de altura, com corrimão e guarda corpo	m	6,00	1139,01	6.834,06
					Sub Total VI	7.480,94
VII		FILTROS				
7.1	9713 ORSE	Fornecimento de escada tipo marinho de aço galvanizado com 4m de altura, com corrimão e guarda corpo	m	8,00	1139,01	9.112,08
					Sub Total VII	9.112,08
VIII		BARRAGEM				
8.1	7394816 SINAPI	Limpeza da barragem	m²	440,00	4,06	1.786,40
8.2	764511 SINAPI	Dessassoreamento da barragem	m³	660,00	34,79	22.961,40
					Sub Total VIII	24.747,80
TOTAL						R\$ 130.844,65



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Melhorias da estação de tratamento de água

LOCAL: Ibateguara - AL

DATA: Abr/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
I	INSTALAÇÃO DA OBRA	6.230,70	33,00%	34,00%	33,00%
			2.056,13	2.118,44	2.056,13
II	SERVIÇOS	69.734,96	33,00%	34,00%	33,00%
			23.012,54	23.709,89	23.012,54
III	CASA DE BOMBA	4.556,04	33,00%	34,00%	33,00%
			1.503,49	1.549,05	1.503,49
IV	CASA DO OPERADOR	2.340,77	33,00%	34,00%	33,00%
			772,45	795,86	772,45
V	CASA DE QUÍMICA	6.641,37	33,00%	34,00%	33,00%
			2.191,65	2.258,06	2.191,65
VI	RESERVATÓRIOS	7.480,94	33,00%	34,00%	33,00%
			2.468,71	2.543,52	2.468,71
VII	FILTROS	9.112,08	33,00%	34,00%	33,00%
			3.006,99	3.098,11	3.006,99
VIII	BARRAGEM	24.747,80	33,00%	34,00%	33,00%
			8.166,77	8.414,25	8.166,77
FATURAMENTO DA OBRA		R\$ 130.844,65	R\$ 43.178,73	R\$ 44.487,18	R\$ 43.178,73

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 – CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Nº da conta:

1.5. a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 14/2017 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

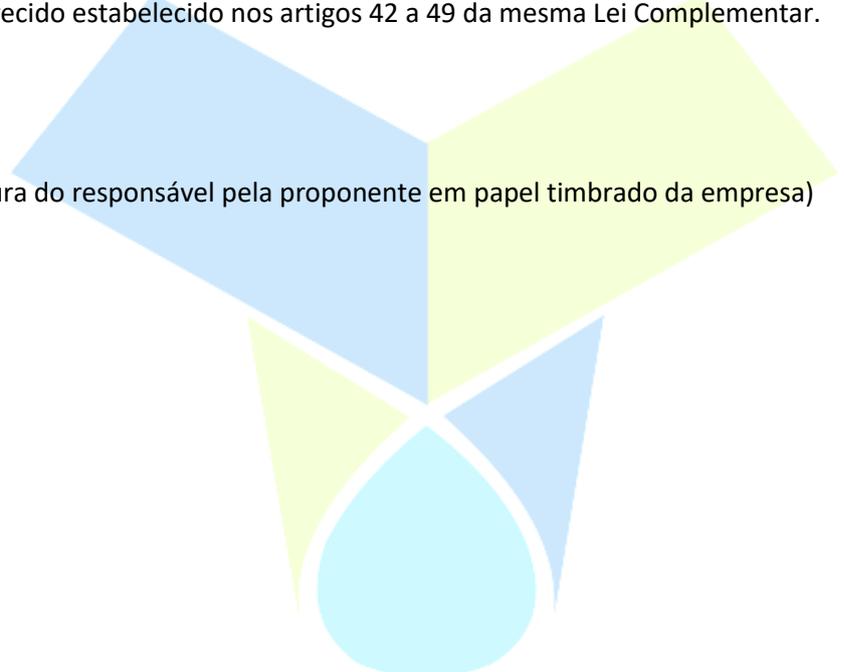
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 – CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 – CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
 - b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
 - b. 2) Página _____ DRE;
 - b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
 - b. 4) Página _____
 - b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

, _____ de _____ de 20 _____.

Representante legal ou procurador da empresa
CRC nº _____

Contador da Empresa

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2017 – CASAL
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, _____, _____, inscrito no CPF/MF nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 14/2017 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta Processo Administrativo Protocolo nº 458/2016, C.I.Nº 01/2016 - CPDI-UN LESTE, S.C. nº 1827, em estrita observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a contratação de empresa de engenharia para execução de melhorias no sistema de abastecimento de água, no município de Ibateguara, na Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital da Tomada de Preços nº 14/2017 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.105 – UN. LESTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA 301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: A CONTRATADA fica obrigada a apresentar na assinatura do Contrato, Garantia dos serviços a executar, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços contratados, podendo optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

3.1. A garantia será entregue a CPL/CASAL, que emitirá um recibo declaratório do seu recebimento. A garantia recebida pela CPL será encaminhada, a original para a Superintendência Financeira e Contábil para arquivo, uma cópia para o Gestor do Contrato e outra cópia será anexada ao processo administrativo.

3.2. A garantia será devolvida ao final do contrato, sendo que a garantia em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente pela TR.

3.3. A garantia deve ter o seu valor atualizado sempre que o valor do contrato seja alterado através de reajuste/repactuação/ acréscimos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo I deste Contrato.

4.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

4.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

Certidão Negativa de Débito do INSS;

Certidão Negativa de Débito do FGTS;

Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

4.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

4.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

Banco Agência C/C

4.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea “a”, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO TRANSPORTE: Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação “**A SERVIÇO DA CASAL**”.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

6.1. A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

6.2. A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

6.3. Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual - EPI'S.

6.4. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

7.1. O Contrato poderá ser prorrogado por igual período por motivo de força maior ou caso fortuito, em decorrência da suspensão total ou parcial dos serviços pela CASAL, desde que dita suspensão não decorra de ação ou omissão da CONTRATADA. Também poderá ser prorrogado em virtude de modificações ou acréscimos nos serviços determinados pela CASAL.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência.

9.1. O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL.

10.1. A contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer razão, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

10.2. A condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

10.3. Os insumos inerentes a prestação dos serviços contratados são de responsabilidade do CONTRATADO.

10.4. A emissão da ART junto ao CREA/AL é de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

10.6. Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.7. A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA: O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

11.1. As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei nº 8.666/1993; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro (s) designado (s) nesse projeto básico e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

12.1. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (art. 67 da Lei 8.666/93) de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

12.2. Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

12.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

12.4. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

12.5. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

12.6. Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

12.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o gerente da Unidade de Negócios do Leste, o empregado Judiron da Silva; e-mail: judiron.pena@casal.al.gov.br; telefone: (82) 3261-5132 e 98883-7684., fará a Gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da **CONTRATADA**, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva –EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

13.1. Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.

13.2. Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente Contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

13.3. As atribuições do gestor de contrato:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f) solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- h) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

14.1 Fica designado para fiscal fica o empregado: Adilson Farias Lesa Filho; e-mail: adilson.lessa@casal.al.gov.br, telefone: (82) 3261-5132 e 98883-7703. A

14.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

14.3. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

14.4. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

14.5. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

14.6. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

14.7. Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

14.8. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.

14.9. Os serviços executados e não aprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

14.10. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA

A SERVIÇODA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para os trabalhos devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve:

16.1. Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

16.2. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

16.3. Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

16.4. Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

16.5. Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

16.6. Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

16.7. As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer da obra e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

17.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.2. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei Nº 8.666/1993.

17.3. Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.2. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA

Representante
P/ CONTRATADA

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas